

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.013, DE 2007

Dispõe sobre a criação da Escola Técnica Federal presencial de Franca - SP.

Autor: Deputado DR. UBIALI

Relator: Deputado MILTON MONTI

I - RELATÓRIO

Cuida-se de autorizar a criação, por parte do Poder Executivo, de Escola Técnica Federal no Município de Franca, Estado de São Paulo, e também dos cargos, empregos e funções indispensáveis ao seu funcionamento.

A instituição ministraria, mediante sistema presencial, cursos de ensino técnico, desenvolveria pesquisas e promoveria a extensão, para o que poderia celebrar convênios com o Estado e com Municípios. Sua estrutura organizacional observará os termos de seu estatuto e as normas pertinentes.

A efetiva implantação da entidade estaria condicionada à existência de recursos orçamentários.

O prazo regimentalmente previsto transcorreu sem que fosse apresentada, perante este colegiado, qualquer emenda à proposição, que se sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

II - VOTO DO RELATOR

Não vislumbramos qualquer óbice à proposição, salvo o vício de iniciativa, que é matéria da competência privativa da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Estritamente no mérito, somos favoráveis à concessão de autorização legislativa para criação da Escola Técnica Federal em Franca, com os cargos, os empregos e as funções necessárias ao funcionamento da instituição.

Voto, portanto, pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 2.013, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado MILTON MONTI
Relator